



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

82

=LEI Nº 1.832, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994=

"Dispõe sobre a concessão de abono aos funcionários da Municipalidade e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

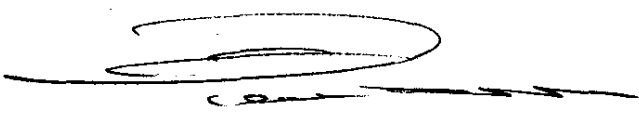
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono financeiro aos funcionários e servidores municipais, inclusive aos inativos, no valor de R\$15,00 (quinze reais), no mês de setembro do corrente ano.

ARTIGO 2º - O valor citado no artigo anterior, não incorpora aos vencimentos para efeitos de quaisquer vantagens.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE SETEMBRO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento